



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/2022, CELEBRADO ENTRE CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA E.P.P.

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-302, telefone (19) 34861008, representada neste ato per sua Presidente, Vereadora MARIA JOSÉ DA SILVA, portadora do RG nº 57.030.590-1 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 033.714.044-80, residente e domiciliada à no Sítio Maria Antonia, s/nº, bairro Boa Vista, Charqueada/SP; e

CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP (Empresa de Pequeno Porte), inscrita no CNPJ sob nº 04.666.507/0001-30, situada à Travessa Nossa Sr^a. do Carmo, nº 59, bairro Jardim Europa, CEP 13.416-400, Piracicaba/SP, telefone (19) 34028210/34028211, representada neste ato pelo Sr. SÉRGIO CAMARGO ROLIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG de nº 25.480.374-X – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 258.727.068-55, residente e domiciliado à Rua José Luiz Mesquita, nº 405, bairro Terras de Piracicaba, CEP 13.403-855, também Piracicaba/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o seguinte:

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual nº 04/2022 (Dispensa de licitação instruída pelo Processo Administrativo nº 28/2022), celebrado entre as partes em 20 de julho de 2022, que teve como objeto a prestação de serviços técnicos e especializados de compilação eletrônica da legislação municipal, integração deste arcabouço legislativo com o sistema de gestão do Processo Legislativo, bem como disponibilização do acervo em software para consulta na *web* e em





aplicativos para dispositivos móveis (*app*), de acordo com Termo de Referência próprio e que lhe é integrante.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 19 de julho de 2024.

Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo previsão contratual, o valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à presente prorrogação pelo período de 12 meses, será o valor previsto no contrato corrigido pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que, segundo fonte do Instituto, totalizou o acumulado no período em 3,94%, resultando em **R\$ 8.430,98 (oito mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 702,58 (setecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

Cláusula 4ª – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001.000- 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros de 2023 e 2024.

Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

Handwritten signature





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 30 de junho de 2023

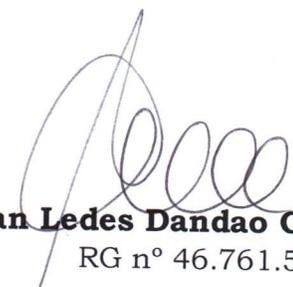

MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE


SÉRGIO CAMARGO ROLIM

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Midian Ledes Dandao Cristofolletti
RG nº 46.761.505-6 SSP-SP


Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 SSP-SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP

CONTRATADO: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA E.P.P., CNPJ nº 04.666.507/0001-30

CONTRATO nº (de origem): 04/2022

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e especializados de compilação eletrônica da legislação municipal, integração deste arcabouço legislativo com o sistema de gestão do Processo Legislativo, bem como disponibilização do acervo em software para consulta na web e em aplicativos para dispositivos móveis (app), de acordo com Termo de Referência próprio e que lhe é integrante – 1º Termo Aditivo

ADVOGADO (s)/nº OAB/e-mail: Fadel David Antonio Neto, OAB/SP 254.289 – e-mail fadeldavid@adv.oabsp.org.br; Giovanni José Osmir Bertazzoni, OAB/SP 262.067 – e-mail gbertaz@adv.oabsp.org.br; Sérgio Camargo Rolim, OAB/SP 163.952 – e-mail: contato@sinoinformatica.com.br,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Charqueada/SP, em 30 de junho de 2023

- **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;**
- **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** e

• **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA JOSÉ DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP

CPF: 033.714.044-80

Assinatura: Maria José da Silva

• **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: MARIA JOSÉ DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP

CPF: 033.714.044-80

Assinatura: Maria José da Silva

fl.

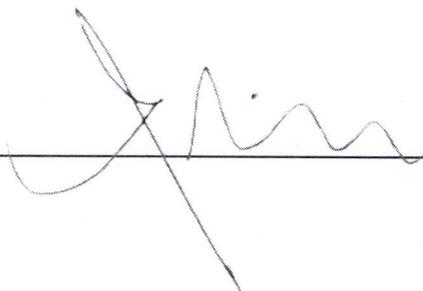
Pela contratada:

Nome: SÉRGIO CAMARGO ROLIM

Cargo: Advogado/representante da empresa

CPF: 258.727.068-55

Assinatura: _____

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. Rolim', is written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat cursive.